## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA



Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

## **DECRETO Nº 138/2025**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$510.500,00(quinhentos e dezmil e quinhentosreais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ PAB atenção básica	
3494		3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.500,00
		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIVIS. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
3507	3021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500.000,00

- Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
- Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal